

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**LEI Nº 10.748, DE 06.12.82 (D.O. DE 09.12.82)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ENTIDADE QUE  
INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber  
que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º — É reconhecida como de utilidade pública a  
Associação Beneficente Itamar Nunes, Entidade sem fins lucrativos,  
com sede e foro no Município de Pentecoste - CE.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO  
DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 1982.

**MANOEL CASTRO FILHO  
José Gonçalves Monteiro**